

Programa de Pesquisa Ecológica de Longa Duração - PELD (Acordo CNPq/FA)

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) divulga a presente Chamada Pública e convida os pesquisadores de instituições de ensino superior e institutos de pesquisa, públicos ou privados, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediados e com CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem projetos no âmbito do Programa de Pesquisa Ecológica de Longa Duração.

1. OBJETIVO

Apoiar projetos que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná no âmbito do Programa de Pesquisa Ecológica de Longa Duração - PELD, em conformidade com o estabelecido na Chamada MCTI/CNPq/FAPs Nº 34/2012 - Programa de Pesquisa Ecológica de Longa Duração - PELD (Chamada 34/2012).

2. ELEGIBILIDADE DA PROPOSTA

São elegíveis pesquisadores de instituições públicas ou privadas de ensino superior e institutos de pesquisa, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediadas e com CNPJ do Estado do Paraná que tenham sido contempladas/recomendadas na MCTI/CNPq/FAPs Nº 34/2012 - Programa de Pesquisa Ecológica de Longa Duração - PELD (Chamada 34/2012).

3. RECURSOS FINANCEIROS

Para a presente Chamada serão destinados R\$ 1.523.458,96 (um milhão, quinhentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos) sendo R\$634.231,49 (seiscentos e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos) financiados pelo CNPq e R\$889.227,49 (oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos) financiados pela Fundação Araucária.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 Custeio

- a) Material de consumo, softwares de licença temporária, componentes, peças de reposição, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos; desde que estes sejam constantemente usados no âmbito dos projetos, tenham sido adquiridos com recursos do projeto ou sejam de propriedade das instituições executora e/ou parceiras, indicadas no formulário de submissão da proposta.
- b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq ou Fundação Araucária e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto.
- c) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.
- d) Passagens e diárias, de acordo com as às tabelas vigentes do Estado do Paraná e da Fundação Araucária.

4.1.1 A proposta deve prever a destinação de recursos de passagens e diárias para viabilizar a participação do coordenador do projeto nas duas reuniões de Acompanhamento & Avaliação do Programa, a serem realizadas em Brasília – DF, com duração prevista de quatro dias cada. Os coordenadores de projetos serão informados das datas em tempo hábil e a sua presença nestas reuniões é obrigatória.

4.1.2 Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. O CNPq e a Fundação Araucária não respondem pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

4.2 Capital

- a) Equipamentos e material permanente;
- b) Material bibliográfico;
- c) Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

4.3 Bolsas

- a) Serão concedidas bolsas nas modalidades Apoio Técnico em Extensão no País - ATP, Desenvolvimento Tecnológico e Industrial - DTI e Iniciação ao Extensionismo (IEX), para a execução dos projetos de pesquisa.
- b) A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, que estão indicadas na página RN-015/2010, no site do CNPq (<http://senta.la/ppwv>).
- c) A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

5. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

- a) crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, *shows* ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- b) despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- c) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
- d) obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- e) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- f) pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- g) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

5.1 São vedados os remanejamentos de recursos de Custeio para Capital e vice-versa.

6. CRONOGRAMA

<i>ATIVIDADE</i>	<i>DATA</i>
Submissão eletrônica das propostas	Até 30/09/2013
Divulgação dos resultados	A partir de 07/10/2013
Data limite para interposição de recursos após a divulgação do resultado no <i>site</i> da Fundação Araucária.	Até 05 (cinco) dias úteis

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas deverão ser enviadas somente em formato eletrônico à Fundação Araucária pelo coordenador da mesma por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SigAraucária), disponível em www.fappr.gov.br, devendo-se observar os seguintes passos:

- a) Cadastrar o Coordenador e instituição proponente;
- b) Preencher Formulário Eletrônico da Proposta *on line*;
- c) Preencher e inserir o Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I);

7.2 As propostas deverão ser submetidas à Fundação Araucária até às 17h59m da data limite estabelecida no cronograma desta Chamada.

7.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

7.4. No momento da submissão da proposta, o Coordenador e a instituição proponente deverão estar livres de quaisquer pendências para com a Fundação Araucária, em termos de relatórios técnicos e/ou prestações de contas.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Análise Documental e Orçamentária: As propostas serão analisadas pela Fundação Araucária quanto ao enquadramento às disposições desta Chamada, verificando o envio da documentação exigida e a adequação orçamentária. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo com a Chamada, serão consideradas inelegíveis.

8.2 Avaliação do Mérito e Relevância Científica: Será realizada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária que procederá a seleção e aprovação das propostas, assessorada por consultores ad hoc e/ou membros dos Comitês Assessores de Áreas da Fundação, quando necessário.

8.3 Dentro dos limites orçamentários estipulados para esta Chamada, a Diretoria Executiva da Fundação Araucária poderá:

- a) aprovar a proposta com apoio integral;
- b) aprovar com apoio parcial;
- c) não recomendar apoio à proposta.

3

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados dar-se-á por meio de Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, tornado público no site www.fappr.pr.gov.br.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE DE MÉRITO

10.1 Será admitido recurso administrativo em face do resultado provisório da análise de mérito, o qual deverá ser interposto em até 5 (cinco) dias úteis da data da divulgação do resultado provisório.

10.2 O Recurso Administrativo (Anexo II) interpõe-se via correio interno do SigAraucária, destinatário Reconsiderações do Julgamento, não sendo admitido outro meio.

10.3 O recorrente deverá expor os fundamentos em que embasa seu pedido de reconsideração, não podendo vincular informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original.

10.4 O recurso poderá abordar aspectos formais da avaliação, sob pena de não conhecimento, não podendo a Diretoria da Fundação Araucária adentrar no mérito da decisão proferida pelo Comitê avaliador.

10.5 O recorrentes terá conhecimento do parecer de mérito sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores.

11. HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

Após análise dos recursos ou vencido o prazo de interposição de recursos, a Fundação Araucária fará a homologação do resultado final.

12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

12.1 A formalização dos instrumentos jurídicos dos projetos aprovados (convênios) será iniciada a partir da divulgação dos resultados e atenderá ao disposto no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes.

12.2 A existência de qualquer inadimplência do Coordenador ou da instituição responsável ou corresponsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

12.3 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do Convênio.

12.4 A Fundação Araucária encaminhará as minutas de convênio via eletrônica à instituição de origem do Coordenador estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não formalmente justificado.

12.5 Para a formalização do instrumento jurídico, juntamente com as minutas do convênio, o coordenador do projeto aprovado deverá encaminhar para a Fundação Araucária documentação impressa e assinada:

- a) Formulário cadastrado no SigAraucária;
- b) Anexo I (Roteiro Descritivo da Proposta) com Termo de Compromisso devidamente assinado pelo coordenador da proposta e pelo responsável institucional ou equivalente.

12.6 Será considerada a data de postagem ou de protocolo quando entregue diretamente na Fundação Araucária. Deverá constar no envelope a seguinte identificação:

Fundação Araucária: CP 19/2013 Programa de Pesquisa Ecológica de Longa Duração - PELD
Av. Com. Franco, 1341 – Campus da Indústria – Jardim Botânico. CEP 80215-090 – Curitiba – Paraná.

12.7 As assinaturas do coordenador da proposta e do responsável institucional ou equivalente da instituição receptora são obrigatórias e necessárias para comprovação e validação dos documentos enviados.

13. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com o Capítulo X – Da Prestação de Contas do Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária.

13.2 O Coordenador será responsável pela execução do plano de trabalho, utilização adequada dos recursos, pela elaboração de relatórios técnicos (parciais e final), sendo ele, também, corresponsável pelas prestações de contas.

13.3 Qualquer alteração na execução das propostas poderá ser feita somente com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária. As solicitações devidamente justificadas, deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo Coordenador do projeto, enviadas para o endereço constante na presente Chamada ou via protocolo na Fundação Araucária.

13.4 A Fundação Araucária reserva-se no direito de promover visitas *in loco*, ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento de suas ações.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

15. IMPUGNAÇÃO

15.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, perante a Fundação Araucária, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2 O Coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável com as condições aqui estabelecidas.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária, ouvido o CNPq.

Curitiba, 13 de setembro de 2013.



Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman
Presidente da Fundação Araucária